



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de **serviço de exames com finalidade diagnóstica (ressonância magnética, tomografia computadorizada e densitometria óssea), incluindo realização e entrega de laudos aos usuários, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS**, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Vitória, conforme detalhamento e condições gerais contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. TABELA COM A OFERTA DE PROCEDIMENTOS

Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por Radiologia

Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por Tomografia

Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por Ressonância Magnética

Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Procedimento com finalidade diagnóstica, Tipo: Diagnóstico por Ressonância Magnética. Cód. PMV: 7.39.50.0060-0	Exame	5.346

Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
02	Procedimento com finalidade diagnóstica, Tipo:	Exame	4.017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	Diagnóstico por Tomografia Computadorizada . Cód. PMV: 7.39.50.0061-8		
--	--	--	--

Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
03	Procedimento com finalidade diagnóstica, Tipo: Diagnóstico por Radiologia - [Densitometria óssea duo energética de coluna (vértebras lombares e/ou fêmur)] Cód. PMV: 7.39.50.0062-6	Exame	2.637

1.2.2. O Credenciamento de empresas não implica nenhuma obrigação de contratação, por parte da Administração, em favor do proponente. Ao qual, em face da necessidade e da demanda, somente será assegurada a preferência de contratação, com fulcro no **art. 74, IV da Lei Federal nº 19.494/2021**.

1.2.3. Os serviços a serem contratados em decorrência do Credenciamento serão remunerados de acordo com os preços vigentes à época da assinatura do Contrato, constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

1.2.4. A distribuição dos exames, será feita de **forma igualitária** aos credenciados, respeitando-se as necessidades do Município de Vitória e a capacidade instalada de cada prestador.

1.2.5. Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados aptos a contratar, observada sua capacidade instalada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

Procedimento	Fila de espera	Número de solicitações em 2024	Oferta Estado	Necessidade do município + 20%
Ressonância	376	4.079	2.965	$4.455 + 891 = 5.346$
Tomografia	12	3.336	2.027	$3.348 + 669 = 4.017$
Densitometria	23	2.175	1.688	$2.198 + 439 = 2.637$

O quantitativo definido teve como parâmetro a série histórica do Município com dados que considera a fila de espera, a estimativa de novas solicitações anuais, e um acréscimo de 20% do total mensurado, considerando a previsão de início de oferta de consultas de neurologia pelo Município, o que poderá resultar no aumento da demanda por exames especializados.

Tais dados são fundamentais para que seja mensurada a demanda do município. Contudo, entende-se que alguns exames que não possuem solicitações atualmente podem ser solicitados a partir do início da oferta dos procedimentos diagnósticos ora contratados. Portanto, a aquisição proposta prevê uma cota financeira, calculada com base na demanda existente e futura, uma vez que além de novas solicitações que podem surgir por parte da rede de saúde atual, prevemos aumento da demanda a partir da oferta municipal, bem como solicitações feitas por serviços especializados que estão sendo contratados pelo município.

A oferta do Estado não foi calculada uma vez que não temos governança do quantitativo ofertado e que após a contratação de serviços a Secretaria de Estado reduz ainda mais as marcações.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Os avanços tecnológicos na área de medicina diagnóstica possibilitam cuidar da saúde cada vez mais. Graças aos exames complementares, os médicos têm mais condições de prevenir ou tratar, o mais precocemente possível, uma série de alterações e doenças. Para tanto, contam com as avaliações clínicas, as análises laboratoriais e os exames de diagnóstico por imagem.

O Município de Vitória é responsável pela Atenção Básica Ampliada à Saúde e, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem ampliando gradualmente os Serviços Especializados de Média Complexidade Ambulatorial através do Pacto de Gestão, visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Nesse sentido, tem envidado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população.

Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde não possui a estrutura necessária, incluindo profissionais e equipamentos específicos para a realização de todos os exames supramencionados, e a oferta disponibilizada pelo Estado por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) não atende a demanda encaminhada pelas Unidades de Saúde, gerando uma demanda reprimida e a consequente insatisfação dos usuários que aguardam agendamento.

Considerando a necessidade do município no que diz respeito aos exames que são objeto do presente estudo, tendo em vista a crescente fila e espera dos munícipes, o objetivo é ofertar assistência integral aos munícipes, garantindo a oferta dos referidos exames especializados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento no **inciso I do Art. 79** da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a contratação dos serviços objeto deste **Credenciamento** correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações:

5.1.1 - SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **15.01.10.302.0003.2.0027**; elemento de despesa: **3.3.90.39.50**; fonte de recursos: **Próprio e/ou Federal**; exercício: **2025**.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Aos participantes deste Credenciamento que infringirem as normas constantes deste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Atestado de Capacidade Técnica: emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do proponente para a execução de serviços **pertinentes** ao objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer restrições;

II. **Alvará ou Licença Sanitária:** expedido pelo Órgão competente do **Município e/ou Estado ou Distrito Federal** onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente, **devendo constar o CNAE - Código de Descrição das Atividades Econômicas, compatível com os serviços a serem prestados neste Termo de Referência, a saber: 8640-2/06, 8640-2/04, 8640-2/05.** Caso o interessado em prestar os serviços se encontre estabelecido em espaços cuja competência para fiscalizar e emitir o Alvará ou Licença Sanitária seja do Estado, tais como hospitais, o mesmo deverá apresentar o Alvará do respectivo empreendimento, devidamente válido na forma da legislação vigente, com a descrição da identificação da empresa proponente, com os devidos CNAE.

III. **Certificado de Registro, de inscrição de pessoa jurídica,** expedido pelo **Conselho Regional de Medicina (CRM)** do Estado onde for **domiciliado** o participante, **com a indicação do (s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s),** devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente,

IV. **Comprovação de registro** do interessado em prestar os serviços **junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES,** conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com os serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente **atualizado** e **válido** na forma da legislação vigente.

8.2. DECLARAÇÕES

a) **Declaração expressa** do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação de **instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **sede e/ou filial, no Município de Vitória,** devidamente estruturada e regularizada, na forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

legislação vigente, para realização do objeto deste Termo de Referência.

b) **Declaração expressa** do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação de **apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Alvará ou Licença Sanitária** contendo CNAE (8640-2/06, 8640-2/04, 8640-2/05), compatíveis com os serviços a serem prestados, expedido pelo Órgão competente do Município de Vitória e/ou Estado do Espírito Santo. Caso o interessado em prestar serviço **se encontre estabelecido em espaços** cuja competência para fiscalizar e emitir o Alvará ou Licença Sanitária seja do Estado, tais como hospitais, o mesmo deverá apresentar o Alvará do respectivo empreendimento, devidamente válido na forma da legislação vigente;

c) **Declaração expressa** do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação de **apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Comprovação de registro** junto ao **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do local de atendimento**, com cadastro de todos os profissionais vinculados a execução dos serviços, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com o serviço objeto deste Termo de Referência, devidamente **atualizado e válido** na forma da legislação vigente, durante o período de vigência do Contrato;

c.1) no referido **comprovante de registro** junto ao **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES** deverá constar **todos os profissionais e equipamentos** vinculados à execução dos serviços objeto deste Edital.

d) **Declaração expressa** do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação de **disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Contrato, e manter durante sua vigência, **Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica**, expedido pelo **Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo**, com a indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente.

e) **Declaração expressa** do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação de **disponibilizar**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **médico(s) especialista(s) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, equipe técnica e administrativa que suportem o quantitativo contratado conforme o número de exames mensais**, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente qualificado(s) e registrados nos seus respectivos conselhos de classe no Estado do Espírito Santo, conforme legislação vigente.

e.1) O(s) médico(s) contratado(s) pela interessada em prestar serviço deverão possuir **comprovante** de especialização em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem** emitido por **Instituição de Ensino Certificada pelo MEC** ou pelo **Colégio Brasileiro de Radiologia** em convênio com a **Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina**.

9. DA VISTORIA TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação do credenciamento poderá ser realizada uma visita técnica prévia das instalações do(s) proponente(s), por meio de Equipe Técnica e/ou Vigilância Sanitária, independente de prévio agendamento, para avaliação da estrutura operacional e verificação da capacidade instalada e das condições mínimas necessárias para execução dos serviços.

9.2 - As vistorias técnicas se darão somente em relação aos participantes que apresentarem a documentação relacionada nos itens 7 e 8 deste Termo de Referência e cotarem todos os itens do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentaram proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.3 - A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que o(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentada, às exigências deste Termo de Referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

9.4 - Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, a todas as exigências deste Termo de Referência e obtiverem parecer favorável referente à vistoria técnica.

9.5 - Para os proponentes que apresentarem **Declaração expressa** assumindo a obrigação de instalar, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **sede e/ou filial, no Município de Vitória**. A visita técnica se dará após assinatura do contrato, sendo **condição obrigatória para emissão da respectiva Ordem de Serviço.**

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Luciana Correa Malini**, matrícula 589025, telefone (27) 3132-5011, e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Josiane Melo Vilela de Lima**, matrícula 634107, telefone (27) 3132-5011, e pela servidora **Thais Lousada Brumatti**, matrícula 605883, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. A execução do objeto ocorrerá em **remessa MENSAL**.

11.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

11.4. O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**.

11.5. Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Anexo I.

11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

11.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.12. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS), podendo ser prorrogado sucessivamente, **a critério do CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

13. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

15.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

15.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Execução dos serviços.

b) **Tipo de pagamento:** Por Demanda.

15.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

15.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

15.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1. executar os serviços obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

16.1.2. arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

16.1.3. facultar a Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.1.4. notificar a Administração, imediatamente e por escrito, nos e-mails (especialidades@vitoria.es.gov.br) e cregulacao@vitoria.es.gov.br) de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

16.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

16.1.6. dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

16.1.7. manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

16.1.8. fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais médico hospitalares, testes para psicodiagnóstico, descartáveis e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.9. responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

16.1.10. disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo, com a indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

16.1.11. disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **médico(s) especialista(s) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, equipe técnica e administrativa** que suportem o quantitativo contratado conforme o número de consultas mensais, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente qualificado(s) e registrados nos seus respectivos conselhos de classe, conforme legislação vigente;

16.1.11.1. O(s) médico(s) contratado(s) pela interessada em prestar serviço deverão possuir comprovante de especialização em **Radiologia e Diagnóstico por Imagem** emitido por Instituição de Ensino Certificada pelo MEC ou pelo Colégio Brasileiro de Radiologia em convênio com a Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina;

16.1.12. disponibilizar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, a **relação nominal do(s) profissional (is)** e ainda **apresentar a documentação** que comprove sua(s) **qualificação (ões) técnica(s), seu(s)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

registro(s) no respectivo Conselho e seu(s) vínculo(s) com o interessado em prestar o serviço;

16.1.13. disponibilizar a **documentação comprobatória** do vínculo para todos os profissionais que atuarem no Contrato mediante a apresentação da(s) cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social e/ou Ficha(s) e/ou Livro(s) de Registro de Empregados, no caso de empregados; e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do Credenciado, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios; e/ou cópia do Contrato de prestação de serviços firmado entre o interessado em prestar o serviço e o profissional técnico, devidamente assinado, o qual não poderá ter prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, observada a Legislação Trabalhista;

16.1.14. responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

16.1.15. notificar à Administração, com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes e já devidamente cadastrados no CNES;

16.1.16. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.17. responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

16.1.18. manter a execução dos serviços quando ultrapassar a interrupção do atendimento por mais de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que haja: parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos; e falta de insumos utilizáveis na execução dos serviços;

16.1.19. refazer sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

16.1.20. manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução dos serviços até o pagamento do objeto deste Termo de Referência;

16.1.21. atender os usuários do SUS/Vitória, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

16.1.22. proibir, expressamente, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados, atendendo ao princípio da gratuidade do SUS;

16.1.23. disponibilizar, a critério da Administração, toda a oferta de atendimentos mencionados no Anexo I deste Termo de Referência à Central de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.24. atender somente os munícipes regulados e agendados pela Coordenação de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR);

16.1.25. Arcar com todos os custos referentes **à instalação, operação e manutenção dos equipamentos necessários para a execução dos serviços**, garantindo a não interrupção dos atendimentos;

16.1.26. adotar o SGRBE para o registro da produção, para fins de processamento no Sistema de Informação Ambulatoriais - SIA/SUS para efetivação do pagamento da prestação de serviço. O código de produção deverá ser lançado no prontuário eletrônico do paciente junto ao CID e/ou CIAP no momento do atendimento;

16.1.27. registrar a execução dos serviços no SGRBE dentro do período de competência determinado pelo Ministério da Saúde, referente ao dia 21 a 20 do mês seguinte, possibilitando gerar a produção assistencial executada e emissão de relatório eletrônico para posterior apresentação de prestação de contas dos serviços executados;

16.1.28. manter registro dos atendimentos realizados devidamente preenchidos e atualizados conforme as normas dos Conselhos Regionais de Classe no prontuário do sistema definido pela Administração;

16.1.29. manter sob a sua guarda cópias dos prontuários dos atendimentos realizados de acordo com a legislação em vigor;

16.1.30. disponibilizar aos profissionais responsáveis pelo registro em prontuário, pela emissão de laudos/declarações, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

demais documentos, assinatura digital do tipo e-CPFA3, armazenamento - tipo: HSM, compatível com o SGRBE;

16.1.31. responsabilizar-se pela renovação da assinatura digital de seus profissionais diante da Autoridade Certificadora se a assinatura expirar durante a vigência do Contrato;

16.1.32. responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos e/ou softwares necessários para que seja possível exportar imagens, laudos e demais documentos e/ou realizar assinatura digital dos documentos que deverão constar no prontuário eletrônico do paciente;

16.1.33. facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços;

16.1.34. atender prontamente a solicitação da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e/ou Gerência de Regulação, Controle e Avaliação (GRCA), no que se refere a cumprimento de decisão judicial, indicando a data mais próxima na agenda e garantindo o atendimento dos pacientes citados na judicialização;

16.1.35. apresentar, de imediato, quando solicitado, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;

16.1.36. fornecer a 2ª (segunda) via dos laudos, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

16.1.37. garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.38. manter a qualidade na execução dos serviços contratados;

16.1.39. esclarecer prontamente todas as reclamações e dúvidas, quando solicitado pela Administração;

16.1.40. utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Termo de Referência, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral dos seus prepostos;

16.1.41. atender em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira. Conforme a necessidade da Administração e, em comum acordo com a empresa credenciada, os serviços poderão ser executados aos sábados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

16.1.42. Permitir a qualquer tempo o monitoramento e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória dos serviços prestados, de acordo com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (Portaria 1559 de Agosto de 2008);

16.1.43. Disponibilizar, a critério da Administração, uniformes, jalecos (mangas compridas), crachás de identificação, todos com logomarca da Prefeitura de Vitória e do Sistema Único de Saúde/SUS, para seus profissionais que deverão utilizá-los durante a jornada de trabalho;

16.1.44. Disponibilizar o resultado dos exames (imagens, laudos e demais documentos) no prontuário eletrônico do paciente no prazo máximo de **até 07 (sete) dias úteis** por meio do Sistema da Rede Bem Estar, preferencialmente em formato PDF, ou por meio de integração utilizando XML Web Service, no formato definido pela Administração, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a. Identificação do prestador de serviço;
- b. Nome completo do paciente;
- c. Idade;
- d. Nome da Unidade de Saúde de origem e Profissional de Saúde requisitante;
- e. Data da realização do exame;
- f. Especificação do exame executado;
- g. Laudo médico com imagem colorida e, conforme o caso, DVD com gravação do procedimento;
- h. Assinatura e carimbo do responsável técnico com inscrição no Conselho profissional.

16.1.45. Entregar ao paciente (quando solicitado por ele) todos os resultados/laudos dos exames realizados. Os documentos devem ser disponibilizados preferencialmente no término do exame ou no prazo máximo de **até 07 (sete) dias úteis;**

16.1.46. Gerenciar as agendas considerando a capacidade instalada de modo a evitar aglomeração e tempo de espera prolongado para atendimento;

16.1.47. instalar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante a vigência do Contrato, **sede e/ou filial, no Município de Vitória**, devidamente estruturada e regularizada para realização do objeto deste Termo de Referência;

16.1.48. apresentar à Administração o **Alvará ou Licença Sanitária e o devido cadastro no CNES do local de atendimento**, sem os quais não poderá iniciar as atividades previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.49. Deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, a **relação dos equipamentos** que serão disponibilizados para a execução do serviço, conforme o caso, indicando o tipo, quantitativo, marca, modelo, ano de fabricação e demais características técnicas.

16.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

16.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.2.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.2.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

16.2.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.2.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.2.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Vitória (ES), 17 de março de 2025.

Liana Antonucci Reis

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Luciana Correa Miranda Malini

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Josiane Melo Vilela de Lima

Fiscal titular

Thais Lousada Brumatti

Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO A ABERTURA DA 1ª FASE DO CREDENCIAMENTO**, NA FORMA DA LEI NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) LIANA REIS ANTONUCCI COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Patrícia Rocha Vedova Pirola

Subsecretária de Atenção em Saúde

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

1 - OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de exames com finalidade diagnóstica (ressonância magnética, tomografia computadorizada e densitometria óssea), incluindo realização e entrega de laudos aos usuários, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do município de Vitória.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
01	Procedimento com finalidade diagnóstica, Tipo: Diagnóstico por RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Cód. PMV: 7.39.50.0060-0	5.346	R\$ 1.436.737,50
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS (R\$)	
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
02	Procedimento com finalidade diagnóstica, Tipo: Diagnóstico por TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Cód. PMV: 7.39.50.0061-8	4.017	R\$ 556.876,71
CÓDIGOS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Valor Unitário Tabela SUS (R\$)	
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/	86,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	ARTICULAÇÕES TEMPORO - MANDIBULARES	
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	86,75
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	97,44
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	136,41
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	86,75
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
03	Diagnóstico por Radiologia - DENSITOMETRIA ÓSSEA duo energética de coluna (vértebras lombares e/ou fêmur) Cód. PMV: 7.39.50.0062-6	2.637	R\$145.298,70
CÓDIGO SIGTAP		PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		TABELA SUS (R\$)
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	55,10

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> - no mês **Março/2025**

1.1 - Os participantes deverão possuir capacidade instalada para execução de todos os procedimentos constantes no respectivo lote.

1.2 - O valor de cada item está previamente determinado no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>.

1.3. Para o LOTE 2 (tomografias) que possui valores distintos a depender da parte do corpo a ser examinada, utilizamos como base, **para o cálculo estimado**, o maior valor da tomografia na tabela SUS (R\$138,63) que representa também os maiores quantitativos de encaminhamentos no Município (tomografia de abdome, tomografia de pelve). No entanto, o pagamento será realizado conforme o tipo de procedimento realizado e tabela SIGTAP/SUS.

2 - DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO

a - Clientela: Usuários SUS/Vitória na faixa etária de 0 a 130 anos referenciados pela Coordenação de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b - Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Conforme necessidade da Administração e, em comum acordo com o Credenciado, o serviço poderá ser executado aos sábados e domingos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

c - Quantitativo: O quantitativo estimado teve como parâmetro a série histórica do Município com dados da fila de espera atual, da quantidade de novas solicitações e da oferta do Município durante o último ano.

3 - FLUXO NA REDE MUNICIPAL DE VITÓRIA

I - Profissionais solicitantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Solicitam o procedimento por meio do Sistema Informatizado de Gestão Rede Bem Estar (SIGRBE) - Regulação em formulário de Boletim Produção Ambulatorial - Individual (BPA-I), que é impresso e entregue ao munícipe no momento da consulta;
- b) A Central de Regulação Municipal realiza a regulação do pedido de acordo com os protocolos clínicos e normativas.
- c) A equipe do "Saúde ta ON" faz contato com o paciente para agendamento e orientação.
- d) O prestador realiza o procedimento, registra a execução do serviço no SIGRBE e disponibiliza informações e arquivos (laudo) no prontuário eletrônico do paciente.

II - Profissionais solicitantes de estabelecimentos de saúde do Sistema Único de Saúde externos à rede da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) O profissional externo à SEMUS faz a solicitação e o munícipe leva este documento à Unidade de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- b) A Unidade de Saúde insere a solicitação na Rede Bem Estar para que seja feita a regulação e o agendamento;
- c) A Central de Regulação Municipal realiza a regulação do pedido de acordo com os protocolos clínicos e normativas.
- d) A equipe do "Saúde ta ON" faz contato com o paciente para agendamento e orientação.
- e) O prestador realiza o procedimento, registra a execução do serviço no SIGRBE e disponibiliza informações e arquivos (laudo) no prontuário eletrônico do paciente.

5 - ORIENTAÇÕES SOBRE REGISTRO DE PRODUÇÃO:

- a. Registrar a produção diária sempre no horário de funcionamento da instituição, logo após concluir o atendimento. Quando houver alguma dificuldade em realizar o registro no mesmo dia, é importante esclarecer no prontuário que aquele registro se refere à data anterior. (Ex.: Registro referente ao atendimento realizado no dia).
- b. Registrar cada procedimento realizado somente uma vez. Recomendamos revisar a produção registrada no relatório da Ficha de Produção Ambulatorial da Rede Bem Estar - RBE ao final do dia, a fim de identificar possíveis duplicidades. Se encontradas, as duplicidades devem ser removidas para evitar erros no sistema.
- c. Registrar apenas os procedimentos previstos no contrato de prestação de serviços.
- d. Cadastrar e manter atualizado o CNES da instituição e dos profissionais que realizam atendimentos por meio do contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- e. Dar entrada no processo de prestação de contas mensal com toda a documentação necessária: Ofício numerado e datado informando o número de procedimentos realizados na competência;
- f. Anexar o Relatório Ficha de Produção Ambulatorial da RBE que demonstra o número de procedimentos realizados e registrados na competência;
- g. Anexar a documentação pactuada no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

Este Anexo deverá ser utilizado como modelo para elaboração da proposta de oferta de serviço de Exames de Diagnóstico por Imagem (ressonância magnética, tomografia computadorizada e densitometria óssea), em nível ambulatorial, incluindo a realização e entrega de laudos dos exames aos usuários, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

1 - PROPOSTA

1.1. Exames Especializados de Diagnóstico por Imagem - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DENSITOMETRIA ÓSSEA

Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Grupo: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por Radiologia

Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por Tomografia

Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por Ressonância Magnética

LOTE 1			
Procedimento		Capacidade Total Instalada	Quantitativo Ofertado Anual
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA por RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Cód. PMV: 7.39.50.0060-0			
DESCRIÇÃO		Quantitativo Estimado	Valor Anual
	Unidade	Anual	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	EXAME		
VALOR GLOBAL DO LOTE para o período de 12 (doze) meses..... R\$			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 2			
Procedimento		Capacidade Total Instalada	Quantitativo Ofertado Anual
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA por TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Cód. PMV: 7.39.50.0061-8			
DESCRIÇÃO		Quantitativo Estimado	Valor Anual
	Unidade	Anual	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME		
VALOR GLOBAL DO LOTE para o período de 12 (doze) meses..... R\$			

LOTE 3				
Procedimento			Capacidade Total Instalada	Quantitativo Ofertado Anual
PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA por Radiologia - DENSITOMETRIA ÓSSEA duo energética de coluna. Cód. PMV: 7.39.50.0062-6				
DESCRIÇÃO		Quantitativo Estimado	Valor Unitário	Valor Anual
	Unidade	Anual	Tabela SIGTAP SUS	
DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME			
VALOR GLOBAL DO LOTE para o período de 12 (doze) meses..... R\$				

_____, ____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

O documento foi adicionado eletronicamente por LIANA ANTONUCCI REIS, CPF: ***.49.906-** em 18/03/2025 12:02:58. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 0CABE85E-DB44-4037-9667-2388D460E108

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

LIANA ANTONUCCI REIS:05404990643 - Assinado Digitalmente em: 18/03/2025 12:15:05

PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA:10202465705 - Assinado Digitalmente em: 20/03/2025 11:52:46

LUCIANA CORREA MIRANDA MALINI:00961839775 - Assinado Digitalmente em: 18/03/2025 14:58:10

THAIS LOUSADA BRUMATTI:11851215794 - Assinado Digitalmente em: 18/03/2025 16:20:29

JOSIANE MELO VILELA DE LIMA:11822298750 - Assinado Digitalmente em: 02/04/2025 10:37:50